

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 579/ 2019

OBJETIVO: Realizar exumação.
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.
 SERVIDOR: Claudio Junior Carvalho
 MATRÍCULA: 57223775/2/ Auxiliar Técnico de Perícias;
 SERVIDOR: Domingos Costa Silva
 MATRÍCULA: 5706461/2 / Auxiliar Técnico de Perícias;
 SERVIDOR: Gilson Farias de Oliveira
 MATRÍCULA: 57233301 / Médico Legista;
 SERVIDOR: Jocy da Silva Gonçalves
 MATRÍCULA: 57200690/1/ Motorista;
 Origem: MARABÁ - PA Destino: REDENÇÃO - PA.
 DIÁRIAS: 2.5 (Duas e meia) PERÍODO: 10/08/2019 a 12/08/2019.
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 520905

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
 DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº342 – DG/CCCLIN, 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando o teor da Portaria nº 3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia. Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da Portaria 3280/2014/DG, vigente à época, sendo revogada pela Portaria n.011/2020DG/DETRAN, comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para Renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.
R E S O L V E:
 I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 05/02/2020 à 04/02/2022, da HABILITARE CASTANHAL MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO LTDA LTDA- HABILITARE, e CNPJ 26.460.651/0001-58, localizada na Rua Senador Antonio Lemos 113-H, Bairro Centro, CEP 68.740-010, Castanhal/PA, sob a Responsabilidade Administrativa de Bruno Oliveira Melo, Responsabilidade Técnica Médica de Bruno Oliveira Melo e Responsabilidade Técnica Psicológica de Michele Lima fontes Pinheiro.
 II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
MARCELO LIMA GUEDES
DIRETOR GERAL / DETRAN-PA

Protocolo: 520738

**PORTARIA Nº 333/2020 – DG/CCCLIN,
 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando o teor da Portaria nº 3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia. Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da Portaria 3280/2014/DG, vigente à época, sendo revogada pela Portaria n.011/2020DG/DETRAN, e que a Requerente CEMPS-CENTRO DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.
R E S O L V E:
 I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06/02/2020 à 05/02/2022, da CEMPS-CENTRO DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA, CNPJ 19.958.419/0002-60, localizada na Rod. Dr. João Miranda, km03-3168, Bairro bosque, CEP 68.440.000, Abaetetuba-Pará, sob a Responsabilidade Administrativa de Edno José Cardoso Lopes, Responsabilidade Técnica Médica de Nelson Raimundo Mesquita Rodrigues e Responsabilidade Técnica Psicológica de Heber Simeide de Souza Calandrine.
 II - À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE
MARCELO LIMA GUEDES
DIRETOR GERAL / DETRAN-PA

Protocolo: 520756

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE ADMINISTRAÇÃO
 PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 104/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:
 Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor EWERTON FERNANDO COSTA DE SOUZA, Agente Prisional, lotado na Central de Triagem da Cremação, acerca do óbito do preso LEONARDO ALVES DIAS, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará I, quando internado no Hospital Universitário “João de Barros Barreto”, ocorrido em 04/07/2019; e cumprindo determinação contida na decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5142/2019-CGP/SEAP. Ressalta-se que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 177, IV e VI c/c 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.
 Art. 2º - Constituir comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro.
 Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
 Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
 Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 520716

**PORTARIA Nº 102/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4938/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor MANOEL DO CARMO FERREIRA DA SILVA, acerca da fuga do preso ELICARLOS CARDOSO DE SOUSA, ocorrida no dia 05/09/2018, no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba;
 CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante de todos os argumentos e indícios apresentados precedentemente, recomendou a absolvição do acusado;
RESOLVE:
 Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor MANOEL DO CARMO FERREIRA DA SILVA, com esteio no art. 221, §1º, do RJU.
 Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do referido servidor.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 520717

**PORTARIA Nº 103/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5223/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ HILTON ROCHA SOUZA JUNIOR, por inobservância injustificada da Portaria nº 102/2019, de 28/01/2019, que trata sobre a instauração de Procedimento Disciplinar Penitenciário;
 CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante de todos os argumentos e indícios apresentados precedentemente, recomendou a absolvição do acusado;
RESOLVE:
 Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor JOSÉ HILTON ROCHA SOUZA JUNIOR, com esteio no art. 221, §1º, do RJU.
 Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do referido servidor.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 520718